

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE TERAPIA NUTRICIONAL

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º – A Comissão de Terapia Nutricional tem por finalidade:

- I. Definir e avaliar os indicadores relacionados à Unidade de Terapia Nutricional;
- II. Acolher os usuários;
- III. Atuar no processo de trabalho elaborando e avaliando propostas referentes às atividades assistenciais e de ensino/pesquisa da unidade;
- IV. Colaborar com a elaboração de projetos de ação da instituição;
- V. Responsabilizar os envolvidos.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO

Art 2º - O presente Regimento Interno regula atividades e atribuições da Comissão de Terapia Nutricional, instituída em atendimento à Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino, ao cumprimento das metas do Plano Diretor Estratégico do HUCAM e às diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, de acordo com a Portaria nº 122 de 11 de junho de 2015, emitida pelo Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes ao qual esta Comissão está diretamente subordinada.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão de Terapia Nutricional deverá ser composta por representantes dos diferentes serviços que formam a Unidade de Terapia Nutricional, garantindo, porém, a representação de todas as categorias profissionais que atuam nesse espaço. A equipe mínima definida por portaria é constituída por:

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

- Um coordenador (presidente) médico; ao menos um representante das seguintes categorias: nutricionista, farmacêutico, enfermeiro e fonoaudiólogo.

§1 Poderão ser convidados membros colaboradores de outras formações profissionais que possam auxiliar as atividades desempenhadas pela Comissão de Terapia Nutricional.

**CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS**

Art 4º - A Comissão de Terapia Nutricional tem por objetivo operar como espaço coletivo deliberativo, tomar decisões no seu âmbito de atuação em conformidade com as diretrizes e contratos definidos.

**CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA**

Art 5º - São competências da Comissão de Terapia Nutricional:

- I- Elaborar o diagnóstico situacional;
- II- Elaborar o desenho do processo de trabalho, definindo claramente os fluxos e protocolos necessários;
- III- Apoiar ações de gestão do trabalho e de educação permanente;
- IV- Criar subcomissões de:
 - a) Elaboração de protocolos clínicos multiprofissionais;
 - b) Elaboração de protocolos operacionais padrão.
- V- Coordenar a agenda e o trabalho das subcomissões.
- VI- Estabelecer estratégias de ação e indicadores que possibilitem a avaliação e monitoramento dos planos de trabalho;
- VII- Orientar os profissionais envolvidos no processo de trabalho e contribuir para o fortalecimento do trabalho de equipe.
- VIII- Analisar, reconstruir e pactuar propostas enviadas pela Comissão de Terapia



Hospital
Universitário
Cassiano Antonio Moraes



Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

Nutricional, usuário e equipe.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art 6º - A Comissão de Terapia Nutricional reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez ao mês, com informação prévia de 05 (cinco) dias da pauta a ser discutida.

Art 7º - O calendário anual das reuniões deverá ser encaminhado à Divisão da Gestão do Cuidado até o dia 10 de fevereiro de cada ano.

Art 8º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de assuntos especiais ou urgentes, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis por convocação do seu coordenador ou por convocação formal de, no mínimo, 40% dos membros titulares.

Art 9º - As reuniões só terão caráter deliberativo com a participação de 50% dos membros titulares.

Art 10º - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e submetida à aprovação e assinaturas dos membros até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§- É obrigatória a confecção de ata das reuniões pelo secretário, devendo as mesmas serem arquivadas em pasta própria e divulgadas para toda a equipe da Comissão por meio eletrônico.

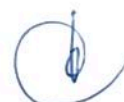
Art 11º - A reunião, sempre que possível, deverá duração de 60 minutos, e a pauta será composta de dois itens:

- a) - Pauta do dia e discussão;
- b) - Pauta da próxima reunião (quando houver) e os informes.

Art 12º - As deliberações da Comissão de Terapia Nutricional prezarão pelo consenso, porém quando não for possível, será decidida por maioria dos membros presentes com abertura de regime de votação para a matéria em questão.



EBSER



Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

CAPÍTULO VII
DO PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art 13º - A Comissão de Terapia Nutricional distribui pelos seguintes cargos: coordenador, secretário, membros titulares, e, caso seja necessário, membros colaboradores.

Art 14º - São atribuições do Coordenador:

- a) Convocar e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar;
- c) Emitir votos de qualidade nos casos de empate;
- d) Elaborar memorandos e relatórios das atividades da Comissão;
- e) Representar a Comissão sempre que necessário, podendo ainda convocar os demais membros para assessorá-lo ou substituí-lo sempre que a situação exigir;
- f) Distribuir e delegar as atividades aos demais membros;
- g) Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art 15º - São atribuições do Secretário:

- a) Organizar e manter atualizado o calendário das reuniões;
- b) Editar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão;
- c) Providenciar e organizar local, materiais e recursos necessários para as reuniões;
- d) Redigir as atas das reuniões e submetendo-as à aprovação dos demais membros;
- e) Expedir atos de convocação em conformidade com o que estabelece o Art 6º do presente regimento;
- f) Redigir e encaminhar memorandos e relatórios;
- g) Organizar pasta de documentos expedidos e recebidos;



Hospital
Universitário
Cassiano Antonio Moraes



Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

- h) Editar os informes, organizar e manter atualizada a pasta de socialização de atas e documentos;
- i) Executar outras atividades atribuídas pela Comissão.

Art 16º - São atribuições dos Membros Titulares:

- a) Participar das reuniões com assiduidade e pontualidade, debatendo e votando os temas em pauta;
- b) Justificar por escrito as ausências ocorridas;
- c) Apresentar proposições a serem incluídas na pauta da próxima reunião ordinária;
- d) Integrar as subcomissões colaborando na implantação de projetos e planos de trabalho;
- e) Fortalecer a imagem da Comissão junto à comunidade local.

Art 17º - É de competência de todos os membros o repasse das discussões/deliberações e encaminhamentos para os demais profissionais da unidade de terapia nutricional e para a comunidade hospitalar quando necessário.

**CAPÍTULO VIII
DAS SUBCOMISSÕES E COMITÊS**

Art 18º - Dada as especificidades e urgências dos assuntos em pauta, poderão ser criadas Subcomissões Específicas e Comitês, visando ao aprofundamento e encaminhamento de propostas à Comissão de Terapia Nutricional.

Art 19º - As subcomissões e Comitês terão agenda própria, preservadas as datas das reuniões ordinárias da Comissão de Terapia Nutricional.

Art 20º - As subcomissões deverão eleger, entre seus membros, um Coordenador.

Art 21º - As comissões deverão apresentar, semestralmente, um relatório de suas atividades, para que a Comissão avalie o andamento dos trabalhos.



EBSER



Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

Art 22º - As decisões das subcomissões não poderão ser aplicadas sem homologação da maioria dos membros da Comissão de Terapia Nutricional em reunião oficial.

Art 23º - As subcomissões poderão, a seu critério, convidar pessoas que possam colaborar para otimizar os trabalhos internos.

§- Será permitida a participação dos colaboradores, a título de convidados ou membros colaboradores, com direito à voz e sem direito a voto.

Art 24º - As subcomissões poderão ter no máximo 04 (quatro) componentes, sendo que pelo menos um deles deve ser membro da Comissão de Terapia Nutricional.

Art 25º - Os trabalhos das subcomissões terão sua duração fixada pela Comissão de Terapia Nutricional, a qual poderá, ainda, determinar a alteração da composição dos mesmos, conforme a sua conveniência.

Art 26º - Os membros que faltarem a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativas legais, serão automaticamente excluídos da comissão.

Art 27º - Os membros colaboradores deverão participar de, no mínimo, 50% das reuniões ordinárias da Comissão de Terapia Nutricional no período de 1 ano.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 28º - É vedado aos membros da Comissão de Terapia Nutricional alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências.

Art 29º - O presente regimento poderá ser alterado por meio de proposta expressa de qualquer um dos membros da Comissão de Terapia Nutricional se aprovada pela maioria absoluta de seus representantes.



Hospital
Universitário
Cassiano Antonio Moraes



Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

Art 30º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão de Terapia Nutricional.

Art 31º - A participação nas reuniões da Comissão de Terapia Nutricional ou nas subcomissões quando não contemplado na carga horária será computada como carga horária trabalhada.

Art 32º - As atribuições do colaborador (Técnico ou outros) serão redistribuídas no período em que este estiver envolvido com as atividades da Comissão de Terapia Nutricional para que o mesmo possa participar dessas atividades sem sobrecarga com as atribuições do plantão em seus locais de trabalho.

Art 33º - O presente regimento entra em vigor a partir da data sua aprovação pela Comissão de Terapia Nutricional e pela direção do HUCAM.

Vitória, 23 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Luiz Alberto Sobral Vieira Júnior
Superintendente do HUCAM-UFES/ EBSERH

Karoline Calfa Pitanga
Presidente da Comissão de Terapia Nutricional do HUCAM-UFES/ EBSERH



EBSERH



PÁGINA EM BRANCO